

LEI Nº. 744/08

DE 20 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão – 2.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição a servidora: Laci Vargas da Luz, que estará gozando de férias regulamentares a partir de 24/03/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde

2.059 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0040 - 357 – Contratação por Tempo

Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratação temporária de uma servente em substituição a titular Laci Vargas da Luz que se afastará para gozar de férias regulamentares na data de 24 de março de 2008.

Sua atividade é de grande importância para que se mantenha a higiene de local que presta atendimento médico a população, nota –se a extrema relevância em garantir saúde num local onde se presta saúde, por tanto fica comprovada a necessidade de contratação de servidor substituto para dar continuidade aos trabalhos.

O bojo do projeto prevê contratação de servidor substituto por 01 mês, período em que o servidor titular estará de férias.

Assim diante o exposto contamos como apoio dos nobres edis para a devida apreciação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal